



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000475/2021-13

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
08/2023 CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA INTERIOR SUL E A
EMPRESA LOPES & FORT
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530 – Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-600, representado pelo Sr. Vilson Ademir Paliano, CPF nº 034.364.609-90, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria nº 902, de 05 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, e em conformidade no uso de suas atribuições de delegação de competência outorgada pela Portaria nº 2.141, publicada no DOU de 25 de outubro de 2016.

CONTRATADA: LOPES & FORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.749.910/0001-81, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 140, em Vila Amélia, São Sebastião/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Stoel Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 12.493.887-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 017.946.828-64, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 08/2023, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000475/2021-13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** e o **ACRÉSCIMO em 7,14% do valor do Contrato nº 08/2023**, firmado entre as partes em 24/04/2023, nos termos previstos em suas CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da execução da obra para um período de **30 (trinta) dias, com início: 01/10/2023 e término: 30/10/2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O aditivo proposto foi orçado em 13.851,77 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), o que corresponde a 7,14% do valor total do Contrato.

3.2. Dessa forma, com o acréscimo em 7,14%, o valor total passará de R\$ 194.132,21 (cento e noventa e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos), para **R\$ 207.983,98 (duzentos e sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **257053**

Fonte de Recurso: **1444000000**

PTRES: **194456**

Natureza de Despesa: **449051**

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Projeto Básico (0029947053).

6. CLAUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.338/2012, alterada pela Portaria Ministerial nº 1/581/2018 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, IV, e art. 65, I, b.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

VILSON ADEMIR PALIANO
Representante legal do CONTRATANTE

VITOR STOEL LOPES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gabriela Gonçalves Soares
CPF nº 091.946.839-05

2- Thiago Augusto Vilas Bôas Silva
CPF nº 082.194.186-05



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Stael Lopes, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ademir Paliano, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/10/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036389133** e o código CRC **B12E101C**.

Referência: Processo nº 25065.000475/2021-13

SEI nº 0036389133

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br